



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 11/2015, de 06 de agosto de 2015.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Ceará de 07 de agosto de 2015.**

Altera a Resolução nº. 07/2014, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso VII,

Considerando que a Resolução nº. 07/2014, de 24 de abril de 2014, dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de atualização do valor concedido a título de auxílio alimentação, em plena consonância com as diretrizes da gestão de pessoas desta Corte de Contas, bem como em conformidade com o valor pago no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 6º, da Resolução nº. 07/2014, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), na folha de pagamento do mês anterior ao de competência."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 06 de agosto de 2015.